



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.533, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a atualização dos subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de São João, ficam atualizados com percentual de 5,56 % (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), conforme índice do INPC/2013.

Art. 2º Para efeitos do disposto no artigo anterior, os subsídios terão os seguintes valores:

- | | | |
|----|------------------------------------|--------------|
| I | - Do Presidente da Câmara, em..... | R\$ 4.525,64 |
| II | - Dos Vereadores, em..... | R\$ 3.519,94 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 21 de janeiro de 2014.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO